



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.841, DE 15 DE abril DE 1992

Autoriza o funcionamento, em caráter experimental, de Feira Livre, no Bairro da Independência

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no artigo 9º do Decreto nº 3759, de 16 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento, em caráter experimental, por um período de 90 (noventa) dias, da Feira Livre no Bairro da Independência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Feira Livre de que trata este artigo será implantada na Rua Irmã Maria Rita de Moura, a partir de seu início na Avenida Independência, estendendo-se por um trecho de aproximadamente quinhentos metros de via pública.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 1992,  
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 1992.